



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.324, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a realizar os Festejos Carnavalescos, denominado de “IBIRAFOLIA 2020”, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2020, no “RECINTO MUNICIPAL DE EVENTOS – ALTAIR PONTREMOLEZ”.

**Parágrafo único.** A realização dos festejos de que trata este artigo, tem por objetivo promover a manifestação cultural, o entretenimento e o lazer, e, com isso fomentar o turismo, a cultura e a economia local.

**Art. 2º** A organização dos festejos carnavalescos de 2020 ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Eventos.

**Art. 3º** Para a concretização dos festejos carnavalescos de que trata esta Lei, fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a empenhar e pagar despesas com:

**I** – aquisição de confetes, serpentinas, espumas, máscaras, óculos, chapéus e cartolas, colar pisca, gravatas, tiaras, colar havaiano, apitos e buzinas, perucas, marabus e outros adereços;

**II** – contratação de bandas e shows artísticos;

**III** – locação de tendas e similares;

**IV** – apoio de máquinas, caminhões e ambulâncias;

**V** – serviços médicos;

**VI** – serviços da cozinha piloto;

**VII** – serviços de eletricitista;

**VIII** – fornecimento de energia elétrica;

**IX** – locação de gerador de energia elétrica;

**X** – locação de sonorização, iluminação e palco;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**XI** – locação de estrutura para fechamento e similares;

**XII** – demais serviços e locações necessárias; e,

**XIII** – outras despesas afins.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de 2020.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**